PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 015, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 486.800,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Indenizações e Restituições
02.09.01.15.451.0009-1.001.4.4.90.52.00-07.....R$ 486.800,00
F.R.07 – Operações de Crédito

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 486.800,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do saldo do Termo de Convênio n° 0527148-DV° 39.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária n° 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2.822 de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual n° 2.858 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL